



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



4	ANTI CHAMA /GOL	7	UND		
5	BARRA DE DIREÇÃO /GOL	7	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR /GOL	14	UND		
7	BASE CX MR /GOL	14	UND		
8	BASE DO MOTOR /GOL	14	UND		
9	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA /GOL	7	UND		
10	BIELETA /GOL	14	UND		
11	BOBINA IGNIÇÃO /GOL	14	UND		
12	BOBINA MOTOR PARTIDA /GOL	14	UND		
13	BOMA COMBUSTIVEL/GOL	14	UND		
14	BOMBA DÁGUA /GOL	7	UND		
15	BOMBA DE OLEO /GOL	7	UND		
16	BORRACHA DESCARGA DIANT /GOL	28	UND		
17	BORRACHA DESCARGA TRAS /GOL	28	UND		
18	BUCHA DO ESTABILIZADOR DT /GOL	28	UND		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR TS/GOL	28	UND		
20	BUCHA EIXO TS/GOL	28	UND		
21	CABO ACELERADOR /GOL	28	JG		
22	CABO DE VELA /GOL	28	UND		
23	CATALIZADOR /GOL	7	UND		
24	CHAVE MAGNETICA /GOL	7	UND		
25	CHAVE SETA /GOL	7	UND		
26	CILINDRO MT EMBR/GOL	7	UND		
27	COMANDO VALVULA /GOL	7	UND		
28	CORREIA ALT /GOL	14	UND		
29	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO /GOL	14	UND		
30	COXIM DE ESCAPE /GOL	14	UND		
31	CUBO RODA TS /GOL	14	UND		
32	DISCO DE FREIO /GOL	28	UND		
33	FAROL D/GOL	14	UND		
34	FAROL E /GOL	14	UND		
35	INTERRUPTOR DE FREIO /GOL	14	UND		
36	JUNTA HOMOCINETICA /GOL	14	UND		
37	JUNTA MTR COMPL/GOL	14	UND		
38	KIT EMBREAGEM /GOL	14	KIT		
39	KIT ROL CORREIA C/TENSOR /GOL	28	KIT		
40	MANGOTE FILTRO AR /GOL	14	UND		
41	MANGOTE INFERIOR RADIADOR /GOL	14	UND		
42	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR /GOL	14	UND		
43	MANGUEIRA DE FREIO DT /GOL	14	UND		
44	MANGUEIRA DE FRETO TS /GOL	14	UND		
45	MECANISMO DIRE/GOL	14	UND		
46	MOTOR PARTIDA /GOL	7	UND		

Handwritten signature



47	MOTOR VENTILADOR /GOL	7	UND		
48	PARABRISA DT /GOL	7	UND		
49	PASTILHA FREIO /GOL	56	JG		
50	PISTAO C/ANEL /GOL	14	KIT		
51	PIVO SUSPENSÃO /GOL	14	UND		
52	RADIADOR /GOL	7	UND		
53	REFIL BOMBA /GOL	14	UND		
54	REGULADOR PRESSÃO/GOL	14	UND		
55	RELE AUXILIAR /GOL	14	UND		
56	REPARO CX DIRE/GOL	14	JG		
57	REPARO PINÇA COMPL C/PISTAO /GOL	14	UND		
58	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR /GOL	7	UND		
59	ROL SEMI EIXO /GOL	7	UND		
60	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO /GOL	14	UND		
61	SAPATA FREIO TS /GOL	14	UND		
62	SENSOR FASE /GOL	7	UND		
63	SENSOR ROTAÇÃO /GOL	14	UND		
64	SENSOR TEMPERATURA /GOL	14	UND		
65	SILENCIOSO INTERMEDIARIO /GOL	7	UND		
66	SILENCIOSO TS /GOL	7	UND		
67	SILICONE ALTA TEMPERATURA /GOL	14	UND		
68	TAMBOR DE FREIO /GOL	14	UND		
69	TAMPA RESERVATORIO /GOL	7	UND		
70	TAMPA TANQUE /GOL	7	UND		
71	TERMINAL DE BATERIA /GOL	28	UND		
72	TERMINAL DIREÇÃO DT DIR/ESQ/GOL	28	UND		
73	VALVULA SOLENOIDE /GOL	14	UND		
74	VALVULA TERMOSTATICA /GOL	14	UND		
75	VELA /GOL	56	UND		
76	PNEU 185/70 R 14	70	UND		
77	BATERIA 45 AMP	7	UND		

SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 26 - VEICULO FORD FIESTA FLEX - PLACAS ORR 2205-NVE 5344 - NVE5514

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UND		
2	AMORTECEDOR DIANT	8	UND		
3	AMORTECEDOR TRAS	8	UND		
4	ANTI CHAMA	2	UND		
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR	2	UND		
7	BASE CX MR	2	UND		
8	BASE DO MOTOR	3	UND		

Handwritten signature



9	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA	2	UND		
10	BIELETA	2	UND		
11	BOBINA IGNIÇÃO	4	UND		
12	BOBINA MOTOR PARTIDA	2	UND		
13	BOMA COMBUSTIVEL	2	UND		
14	BOMBA DÁGUA	2	UND		
15	BOMBA DE OLEO	2	UND		
16	BORRACHA DESCARGA DIANT	1	UND		
17	BORRACHA DESCARGA TRAS	4	UND		
18	BUCHA DO ESTABILIZADOR DT	8	UND		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR TS	8	UND		
20	BUCHA EIXO TS	3	UND		
21	CABO ACELERADOR	3	UND		
22	CABO DE VELA	2	JG		
23	CATALIZADOR	3	UND		
24	CHAVE MAGNETICA	3	UND		
25	CHAVE SETA	3	UND		
26	CILINDRO MT EMBR	2	UND		
27	COMANDO VALVULA	2	UND		
28	CORREIA ALT	3	UND		
29	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO	4	UND		
30	COXIM DE ESCAPE	2	UND		
31	CUBO RODA TS	2	UND		
32	DISCO DE FREIO	2	UND		
33	FAROL D	3	UND		
34	FAROL E	3	UND		
35	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND		
36	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND		
37	JUNTA MTR COMPL	4	UND		
38	KIT EMBREAGEM	2	KIT		
39	KIT ROL CORREIA C/TENSOR	2	KIT		
40	MANGOTE FILTRO AR	2	UND		
41	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND		
42	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND		
43	MANGUEIRA DE FREIO DT	2	UND		
44	MANGUEIRA DE FRETO TS	2	UND		
45	MECANISMO DIRE	4	UND		
46	MOTOR PARTIDA	1	UND		
47	MOTOR VENTILADOR	1	UND		
48	PARABRISA DT	1	UND		
49	PASTILHA FREIO	8	JG		
50	PISTAO C/ANEL	4	KIT		
51	PIVO SUSPENSÃO	4	UND		

M. M. M.



52	RADIADOR	1	UND		
53	REFIL BOMBA	2	UND		
54	REGULADOR PRESSÃO	2	UND		
55	RELE AUXILIAR	2	UND		
56	REPARO CX DIRE	1	JG		
57	REPARO PINÇA COMPL C/PISTAO	2	UND		
58	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	1	UND		
59	ROL SEMI EIXO	1	UND		
60	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO	5	UND		
61	SAPATA FREIO TS	4	UND		
62	SENSOR FASE	2	UND		
63	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND		
64	SENSOR TEMPERATURA	2	UND		
65	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND		
66	SILENCIOSO TS	1	UND		
67	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	UND		
68	TAMBOR DE FREIO	4	UND		
69	TAMPA RESERVATORIO	1	UND		
70	TAMPA TANQUE	1	UND		
71	TERMINAL DE BATERIA	2	UND		
72	TERMINAL DIREÇÃO DT DIR/ESQ/	2	UND		
73	VALVULA SOLENOIDE	2	UND		
74	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND		
75	VELA	12	UND		
76	BATERIA 45 AMP	1	UND		
77	PNEU 185/70 R 14	12	UND		

SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 27 - VEICULO RENAULT / SANDERO EXP 1.6 - PLACAS COM 3260

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALTERNADOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
2	AMORTECEDOR DIANT RENAULT/SANDERO	4	UND		
3	AMORTECEDOR TRAS RENAULT/SANDERO	4	UND		
4	ANTI CHAMA RENAULT/SANDERO	1	UND		
5	BARRA DA DIREÇÃO RENAULT/SANDERO	1	UND		
6	BASE AMORTECEDOR RENAULT/SANDERO	2	UND		
7	BASE CX MR RENAULT/SANDERO	2	UND		
8	BASE DO MOTOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
9	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA RENAULT/SANDERO	1	UND		
10	BIELETA RENAULT/SANDERO	2	UND		
11	BOBINA IGNIÇÃO RENAULT/SANDERO	1	UND		

Chaplin



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



12	BOBINA MTR DE PARTIDA RENAULT/SANDERO	1	UND		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT/SANDERO	1	UND		
14	BOMBA DÁGUA RENAULT/SANDERO	1	UND		
15	BOMBA OLEO RENAULT/SANDERO	1	UND		
16	BUCHA EIXO TS RENAULT/SANDERO	2	UND		
17	BUCHA SAPATA DT PARTE DT RENAULT/SANDERO	2	UND		
18	BUCHA SAPATA DT PARTE TS RENAULT/SANDERO	2	UND		
19	CABO ACELERADOR RENAULT/SANDERO	2	UND		
20	CABO DE VELA RENAULT/SANDERO	8	UND		
21	CATALIZADOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
22	CHAVE MAGNETICA RENAULT/SANDERO	1	UND		
23	CHAVE SETA RENAULT/SANDERO	1	UND		
24	CILINDRO MTR EMBREAGEM RENAULT/SANDERO	1	UND		
25	COMANDO VALVULA RENAULT/SANDERO	1	UND		
26	CORREIA AL RENAULT/SANDERO	2	UND		
27	CUBO RODA TS RENAULT/SANDERO	4	UND		
28	DISCO DE FREIO RENAULT/SANDERO	4	UND		
29	FAROL D RENAULT/SANDERO	2	UND		
30	FAROL E RENAULT/SANDERO	2	UND		
31	IMPULSOR DE PARTIDA RENAULT/SANDERO	2	UND		
32	INDUZIDO RENAULT/SANDERO	2	UND		
33	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/SANDERO	2	UND		
34	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT/SANDERO PLACA COM 0850 ANO 11/12	4	UND		
35	JUNTA MTR COMPL RENAULT/SANDERO	2	UND		
36	KIT EMBREAGEM RENAULT/SANDERO	2	UND		
37	KIT ENGRENAGEM RENAULT/SANDERO	2	UND		
38	MANGOTE FILTRO DE AR RENAULT/SANDERO	2	UND		
39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RENAULT/SANDERO	2	UND		
40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR RENAULT/SANDERO	2	UND		
41	MANGUEIRA DE FREIO DT RENAULT/SANDERO	2	UND		
42	MANGUEIRA DE FREIO TS	2	UND		

Carla



	RENAULT/SANDERO				
43	MECANISMO DIREÇÃO RENAULT/SANDERO	2	UND		
44	MOTOR DE PARTIDA RENAULT/SANDERO	1	UND		
45	MOTOR VENTILADOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
46	PARABRISA DT RENAULT/SANDERO	1	UND		
47	PASTILHA DE FREIO RENAULT/SANDERO	6	UND		
48	PISTAO C/ANEL RENAULT/SANDERO	6	UND		
49	PIVO SUSPENSÃO RENAULT/SANDERO PLACA COM 0850 ANO 11/12	2	UND		
50	RADIADOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
51	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL RENAULT/SANDERO	1	UND		
52	REGULADOR PRESSÃO COMB C/FILTRO RENAULT/SANDERO	1	UND		
53	RELE AUXILIAR RENAULT/SANDERO	2	UND		
54	REPARO CX DIRE RENAULT/SANDERO	2	UND		
55	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR RENAULT/SANDERO	1	UND		
56	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO RENAULT/SANDERO	1	UND		
57	SAPATA DT C/BUCHA LD RENAULT/SANDERO	2	UND		
58	SAPATA FREIO TS RENAULT/SANDERO	2	UND		
59	SAPATA TS C/BUCHA LE RENAULT/SANDERO	2	UND		
60	SENSOR FASE RENAULT/SANDERO	2	UND		
61	SENSOR ROTAÇÃO RENAULT/SANDERO	2	UND		
62	SILENCIOSO INTERMEDIARIO RENAULT/SANDERO	1	UND		
63	SILENCIOSO TS RENAULT/SANDERO PLACA COM 0850 ANO 11/12	1	UND		
64	TAMBOR FREIO RENAULT/SANDERO	1	UND		
65	TAMPA RESERVATORIO RENAULT/SANDERO	1	UND		
66	TAMPA TANQUE RENAULT/SANDERO	1	UND		
67	TERMINAL DIREÇÃO DT DIR/ESQ RENAULT/SANDERO	1	UND		
68	VALVULA SOLENOIDE RENAULT/SANDERO	2	UND		
69	VALVULA TERMOSTATICA RENAULT/SANDERO	2	UND		
70	VELA	8	UND		
71	PNEU 195 70 R 15	1	UND		
72	BATERIA 75 AMP	8	UND		

Handwritten signature



SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 28 - VEICULO FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 - PLACAS PNE 4024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UND		
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UND		
3	AMORTECEDOR TRAS	4	UND		
4	ANTI CHAMA	2	UND		
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR	2	UND		
7	BASE CX MR	2	UND		
8	BASE DO MOTOR	3	UND		
9	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA	2	UND		
10	BIELETA	2	UND		
11	BOBINA IGNIÇÃO	4	UND		
12	BOBINA MOTOR PARTIDA	2	UND		
13	BOMA COMBUSTIVEL	2	UND		
14	BOMBA DÁGUA	2	UND		
15	BOMBA DE OLEO	2	UND		
16	BORRACHA DESCARGA DIANT	1	UND		
17	BORRACHA DESCARGA TRAS	4	UND		
18	BUCHA DO ESTABILIZADOR DT	8	UND		
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR TS	8	UND		
20	BUCHA EIXO TS	3	UND		
21	CABO ACELERADOR	3	UND		
22	CABO DE VELA	2	JG		
23	CATALIZADOR	1	UND		
24	CHAVE MAGNETICA	1	UND		
25	CHAVE SETA	1	UND		
26	CILINDRO MT EMBR	2	UND		
27	COMANDO VALVULA	2	UND		
28	CORREIA ALT	2	UND		
29	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO	4	UND		
30	COXIM DE ESCAPE	2	UND		
31	CUBO RODA TS	2	UND		
32	DISCO DE FREIO	2	UND		
33	FAROL D	2	UND		
34	FAROL E	2	UND		
35	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND		
36	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND		
37	JUNTA MTR COMPL	4	UND		
38	KIT EMBREAGEM	2	KIT		
39	KIT ROL CORREIA C/TENSOR	2	KIT		

[Handwritten signature]



40	MANGOTE FILTRO AR	2	UND		
41	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND		
42	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND		
43	MANGUEIRA DE FREIO DT	2	UND		
44	MANGUEIRA DE FRETO TS	2	UND		
45	MECANISMO DIRE	4	UND		
46	MOTOR PARTIDA	1	UND		
47	MOTOR VENTILADOR	1	UND		
48	PARABRISA DT	1	UND		
49	PASTILHA FREIO	8	JG		
50	PISTAO C/ANEL	4	KIT		
51	PIVO SUSPENSÃO	4	UND		
52	RADIADOR	1	UND		
53	REFIL BOMBA	2	UND		
54	REGULADOR PRESSÃO	2	UND		
55	RELE AUXILIAR	2	UND		
56	REPARO CX DIRE	1	JG		
57	REPARO PINÇA COMPL C/PISTAO	2	UND		
58	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	1	UND		
59	ROL SEMI EIXO	1	UND		
60	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO	5	UND		
61	SAPATA FREIO TS	4	UND		
62	SENSOR FASE	2	UND		
63	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND		
64	SENSOR TEMPERATURA	2	UND		
65	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND		
66	SILENCIOSO TS	1	UND		
67	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	UND		
68	TAMBOR DE FREIO	4	UND		
69	TAMPA RESERVATORIO	1	UND		
70	TAMPA TANQUE	1	UND		
71	TERMINAL DE BATERIA	2	UND		
72	TERMINAL DIREÇÃO DT DIR/ESQ/	2	UND		
73	VALVULA SOLENOIDE	2	UND		
74	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND		
75	VELA	12	UND		
76	BATERIA 60 AMP	1	UND		
77	PNEU 175/65 R 14	8	UND		

SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 29 - VEICULO TOYOTA ETIOS HB XS 15 -PLACAS PMG 7609-PMG7619

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALTERNADOR ETIOS	1	UND		

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



2	AMORTECEDOR DIANT ETIOS	4	UND
3	AMORTECEDOR TRAS ETIOS	4	UND
4	BARRA DA DIREÇÃO ETIOS	2	UND
5	BASE DO AMORTECEDOR ETIOS	2	UND
6	BASE CX MR ETIOS	2	UND
7	BASE DO MOTOR ETIOS	3	UND
8	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA ETIOS	2	UND
9	BOBINA IGNIÇÃO ETIOS	2	UND
10	BOBINA MOTOR DE PARTIDA ETIOS	2	UND
11	BOBA COMBUSTIVEL ETIOS	2	UND
12	BOMBA DÁGUA ETIOS	2	UND
13	BOMBA OLEO ETIOS	1	UND
14	BUCHA EIXO TS ETIOS	4	UND
15	BUCHA SAPATA DT PARTE DT ETIOS	4	UND
16	BUCHA SAPATA DT PARTE TS ETIOS	4	UND
17	CABO DE VELA ETIOS	2	JG
18	CHAVE MAGNETICA ETIOS	2	UND
19	CHAVE SETA ETIOS	2	UND
20	CILINDRO MTR EMBRE ETIOS	1	UND
21	CILINDRO RODA TS ETIOS	2	UND
22	CORREIA ALT ETIOS	3	UND
23	CUBO RODA TS ETIOS	2	UND
24	DISCO DE FREIO ETIOS	4	UND
25	IMPULSOR DE PARTIDA ETIOS	1	UND
26	INDUZIDO ETIOS P	2	UND
27	INTERRUPTOR FREIO ETIOS	2	UND
28	JUNTA HOMOCINETICA ETIOS	2	UND
29	JUNTA MTR COMPL ETIOS	1	UND
30	KIT EMBREAGEM ETIOS	1	UND
31	KIT ENGRENAGEM ETIOS	2	KIT
32	MANGOTE FILTRO AR ETIOS	2	UND
33	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ETIOS	2	UND
34	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ETIOS	2	UND
35	MANGUEIRA DE FREIO DT ETIOS	3	UND
36	MANGUEIRA DE FREIO TS ETIOS	3	UND
37	MOTOR PARTIDA ETIOS	2	UND
38	MOTOR VENTILADOR ETIOS	2	UND
39	PALHETA LIMPADOR ETIOS	2	JG
40	PARABRISA DT ETIOS	2	UND
41	PASTILHA DE FREIO ETIOS	1	JG
42	PIV SUPSENSÃO DT ETIOS	2	UND
43	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL ETIOS	2	UND
44	REGULADOR PRESSÃO COMB C/FILTRO	2	UND

Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



	ETIOS				
45	RELE AUXILIAR ETIOS	2	UND		
46	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR ETIOS	2	UND		
47	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO ETIOS	2	UND		
48	SAPATA DT LD/LE ETIOS	2	UND		
49	SENSOR DE TEMPERATURA ETIOS	2	UND		
50	SENSOR NIVEL COMB ETIOS	2	UND		
51	SENSOR ROTAÇÃO ETIOS	2	UND		
52	SONDA LAMBDA ETIOS	2	UND		
53	TAMBOR DE FREIO ETIOS	2	UND		
54	TERMINAL DIREÇÃO ETIOS	2	UND		
55	VALVULA TERMOSTATICA ETIOS	2	UND		
56	PNEU 185 / 70 R 14	12	UND		
57	BATERIA 60 AMP	2	UND		

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 30 TOYOTA HILUX CD 4X4 - PLACAS NRE 2491

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAMPADA PINGO DÁGUA PEQUENA	8	UND		
2	ALTERNADOR	1	UND		
3	AMORTECEDOR DIANT	4	UND		
4	BO	4	UND		
5	ANEL SICRONIZADOR 1º E 2º MARCHA	2	UND		
6	ANEL SICRONIZADOR 3º MARCHA	2	UND		
7	ANEL SICRONIZADOR 4º MARCHA	2	UND		
8	ANEL SICRONIZADOR 5º MARCHA	2	UND		
9	ANTI CHAMA	1	UND		
10	ARRUELA DE ENGENRAGEM	4	JG		
11	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND		
12	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	1	UND		
13	BASE CX MR	1	UND		
14	BASE DO MOTOR	1	UND		
15	BATEDOR DA MOLA DT	4	UND		
16	BATEDOR DA MOLA TS	4	UND		
17	BENDIX	2	UND		
18	BICO INJETOR INJEÇÃO ELETRONICA	2	UND		
19	BELETA	2	UND		
20	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	2	UND		
21	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND		
22	BOMBA DÁGUA	2	UND		
23	BOMBA DH	2	UND		
24	BOMBA DE OLEO	2	UND		

Handwritten signature



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



25	BORRACHA DESCARGA DIANT	2	UND	
26	BORRACHA DESCARGA TRAS	2	UND	
27	BORRACHA PORTA	6	UND	
28	BUCHA AMORTECEDOR DT	2	JG	
29	BUCHA AMORTECEDOR TS	2	UND	
30	BUCHA MOLA DT	4	UND	
31	BUCHA MOLA TS	4	UND	
32	BUCHA SAPATA INF	4	UND	
33	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	
34	CABO DO ACELERADOR	2	UND	
35	CABO DO CAPO	2	UND	
36	CHAVE MAGNETICA	2	UND	
37	CHAVE SETA	2	UND	
38	CILIDRO MESTRE FREIO	2	UND	
39	COLUNA DIREÇÃO	2	UND	
40	CONDESADOR DO AR	2	UND	
41	CONJ PARAFUSO DA RODA	12	UND	
42	COROA E PINHAO	2	JG	
43	CORREIA ALT	2	UND	
44	COXIM DE ESCAPE	5	UND	
45	COXIM DE ESCAPE INTERMEDIARIO	4	UND	
46	CRUZETA	2	UND	
47	DISCO DE FREIO DT	4	UND	
48	ESPELHO RETROVISOR D/E	2	UND	
49	GARFO TRANSMISSÃO	2	UND	
50	HELICE	2	UND	
51	INDUZIDO	1	UND	
52	JUNTA DO MTR	1	UND	
53	KIT EMBREAGEM	1	UND	
54	LAMPADA FAROL 12V	6	UND	
55	LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE	4	UND	
56	LANTERNA TS LD	2	UND	
57	LANTERNA TS LE	2	UND	
58	LUVA TRANSMISSÃO	2	UND	
59	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	
60	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	
61	MANGUEIRA DE FREIO DT	2	UND	
62	MANGUEIRA DE FREIO TS	2	UND	
63	MODULO DE COMBUSTIVEL	1	UND	
64	PARABRISA DT	1	UND	
65	PASTILHA DE FREIO	6	UND	
66	PIVO SUSPENSÃO DT DIR/ESQ	2	UND	
67	RADIADOR	1	UND	

Arquivo



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



68	REGULADOR DO ALTERNADOR	1	UND		
69	RELE AUXILIAR	3	UND		
70	RAPARO BUCHA GUIA	3	JG		
71	REPARO CX DIRE	3	JG		
72	REPARO CX SATELITE	2	JG		
73	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	2	UND		
74	ROLAMENTO PINHAO DIFER DT	2	UND		
75	ROLAMENTO PINHAO DIFER TS	2	UND		
76	SAPATA FREIO TS	5	UND		
77	SEMIEIXO	2	UND		
78	SENSOR FASE	2	UND		
79	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND		
80	SENSOR TEMPERATURA	2	UND		
81	SILENCIOSO TS	2	UND		
82	TAMBOR DE FREIO TS	2	UND		
83	TAMPA OLEO	2	UND		
84	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	1	UND		
85	TERMINAL DIREÇÃO DT DIR/ESQ	1	UND		
86	TURBINA	1	UND		
87	UNIAO EMENDA	2	UND		
88	VALVULA ADMISSÃO	2	UND		
89	VALVULA PRESSÃO DO OLEO	2	UND		
90	VALVULA SOLENOIDE	2	UND		
91	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND		
92	VARETA DO OLEO	1	UND		
93	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND		
94	PNEU 265 70 R 16	12	UND		
95	BATERIA 75 AMP	1	UND		

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 31 - MOTOCICLETA HONDA / GC 125 FAN ES - PLACAS NUR 3534- HVZ 9004

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR TS HONDA/	4	UND		
2	BAGAGEIRO HONDA	1	UND		
3	BALANÇA HONDA/CG	1	UND		
4	BALANCIM HONDA/CG	1	UND		
5	BENGALA HONDA/CG	2	UND		
6	BIELA MTR HONDA/CG	2	UND		
7	BLOCO OPTICO HONDA/CG	1	UND		
8	BOBINA IGN HONDA/CG	1	UND		
9	BOBINA LUZ HONDA/CG	1	UND		
10	BOMBA COMB HONDA/CG	1	UND		
11	BUZINA HONDA/CG	1	UND		

Handwritten signature



12	CABO ACELERADOR HONDA/CG	2	UND	
13	CABO EMBREAGEM HONDA/CG	2	UND	
14	CABO DE FREIO HONDA/CG	2	UND	
15	CABO VELA HONDA/CG	2	UND	
16	CABO VELOCIMENTO HONDA/CG	2	UND	
17	CACHIMBO VELA HONDA/CG	2	UND	
18	CARBURADOR VELA HONDA/CG	1	UND	
19	CHAVE IGN HONDA/CG	2	UND	
20	CAVE LUZ HONDA/CG	4	UND	
21	CLETOR ADMISSÃO HONDA/CG	4	UND	
22	COMANDO ESPORTIVO HONDA/CG	4	UND	
23	COMANDO VALVULA HONDA/CG	6	UND	
24	COROA HONDA/CG	3	UND	
25	CORRENTE COMANDO HONDA/CG	3	UND	
26	CUBO RODA TS HONDA/CG	2	UND	
27	DISCO DE EMBREAGEM HONDA/CG	6	UND	
28	ESCAPAMENTO HONDA/CG	2	UND	
29	GUIA DA CORRENTE HONDA/CG	2	UND	
30	JUNTA MTR HONDA/CG	2	UND	
31	KIT CARANAGEM HONDA/CG	2	UND	
32	KIT CILINDRO HONDA/CG	5	UND	
33	KIT COROA E PINHÃO HONDA/CG	2	UND	
34	KIT FREIO DE DISCO HONDA/CG	2	UND	
35	KIT MTR HONDA/CG	2	UND	
36	KIT RETROVISOR HONDA/CG	2	UND	
37	LAMPADA DO FAROL HONDA/CG	2	UND	
38	LANTERNA PISCA DT HONDA/CG	2	UND	
39	LANTERNA PISCA TS HONDA/CG	4	UND	
40	LANTERNA TS HONDA/CG	2	UND	
41	MESA DO MAGNETICO HONDA/CG	1	UND	
42	PINHÃO HONDA/CG	2	UND	
43	PISTAO C/ANEL HONDA/CG	5	UND	
44	PROTETOR DA CORRENTE HONDA/CG	2	UND	
45	PROTETOR DE MAO HONDA/CG	2	UND	
46	RAINOX TS KIT HONDA/CG	4	UND	
47	RETENTOR AMORT TS HONDA/CG	6	UND	
48	RETENTOR DA BENGALA HONDA/CG	2	UND	
49	RODA TS HONDA/CG	4	UND	
50	ROALMENTO DA COROA HONDA/CG	4	UND	
51	SEGMENTO HONDA/CG	4	UND	
52	SISTEMA FR DT HONDA/CG	4	UND	
53	TRAVA DA MOTO HONDA/CG	2	UND	
54	VELA HONDA/CG	4	UND	

Handwritten signature



55	OLEO	10	UND		
56	BATERIA 5AMP	2	UND		
57	PNEU 80 / 100 R 18	4	UND		
56	PNEU 90/ 90 R 18	4	UND		

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 2.630.853,62 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade
Secretaria de Educação – Ens. Fundamental – FUNDEB	11.03-12.361.0025.2.083
Secretaria de Educação – Ens. Infantil – FUNDEB	11.03-12.365.0026.2.085
Secretaria de Educação – EJA – FUNDEB	11.03-12.366.0025.2.086
Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Especial	13.02-08.244.0039.2.138
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	13.01-08.243.0008.2.110
Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Básica	13.02-08.244.0036.2.131
Secretaria de Meio Ambiente	08.01-18.541.0050.2.049
Secretaria de Agronegócios, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico	07.01-20.122.0007.2.038
Gabinete do Prefeito	02.01-04.122.001.2.003
Gabinete do Prefeito	02.01-04.122.0011.2.005
Secretaria de Infraestrutura	06.01-15.122.0001.2.027
Secretaria de Saúde	12.01-10.122.0045.2.090
Secretaria de Saúde – PSF/PAB	12.02-10.301.0037.2.097
Secretaria de Saúde – ENDEMIAS	12.02-10.305.0037.2.107

8. DO FORNECIMENTO DOS BENS E DO CONTRATO:

8.3. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.4. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

(Handwritten signature)



8.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer o FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando o FORNECIMENTO dos bens.

8.6. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

8.7. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.8. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.9. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.10. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.11. Por ocasião do FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.12. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91.

8.13. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

8.14. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com endereço na Rua Coronel Sales, S/N - Centro, ACARAÚ, Estado do Ceará. CEP: 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81.

8.15. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.16. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.17. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) o fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8.18. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

8.19. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

8.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.21. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.22. A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.

Assinatura



- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO

Os ITENS serão:

[Handwritten signature]



a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

10.1. Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

10.2. Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

11.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

11.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

12.1. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente entregues/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.5, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado LOTES;

12.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço GLOBAL por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 12.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

12.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

12.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.6. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

12.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

12.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 12.9.1.

12.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Handwritten signature



e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.10. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor total de cada lote e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

12.11. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

12.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope A (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

12.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.18. A Pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

12.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

12.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

12.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do LOTE à licitante pela Pregoeira;



12.22. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, com os seguintes documentos:

13.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**;

g) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

13.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

c.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

c.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



- c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d.4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;
- e.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f.6) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

13.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

13.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 4.2.5.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;

Handwritten signature



- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

13.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial dos SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir ao **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ACARAÚ.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao prestador de serviços que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de SERVIÇOS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelos SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado dos SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

14.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** do item 9.1, descontando dos pagamentos a serem efetuados.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Acaraú/CE
Sra. Pregoeira,
Ref.: Pregão Presencial Nº _____
Data: ___/___/___ às 08h30min

LOTE _____

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
- Local de FORNECIMENTO:** Local designado pela Secretaria de competente.
- Forma de FORNECIMENTO:** Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias).
- Pagamento:** até 30 (trinta) dias após FORNECIMENTO prestado e emissão de Nota Fiscal.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pela Sr.(a) _____ (citar o cargo) _____, CREDENCIA a Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, no **Processo Licitatório N°: ___/2018 - Modalidade Pregão N°: ___/2018**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

[Handwritten signature]



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº ___/2018, Modalidade Pregão Nº: ___/2018.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

PROCESSO Nº ____/2018 – PREGÃO Nº ____/2018

VALIDADE: _____ (_____) meses.

DATA: ____/____/2018

Aos ----- dias do mês de ----- de -----, o MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura, localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, ACARAÚ/CE, através das Secretarias Municipais de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2018 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias Competentes, à fls. do processo, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE todos qualificados e relacionados ao final, para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

Handwritten signature



h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:



- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos ITENS a serem adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação do FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo II, bem como em anexo I da presente ata de preços.

J. A. W.



8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por



empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula Sexta - Os ITENS deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de FORNECIMENTO, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

Subcláusula Sétima - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

J. Silva



b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ACARAÚ.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

[Handwritten signature]



Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**;



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ACARAÚ, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Acaraú/CE, ----- de ----- de -----.

SIGNATÁRIOS:

_____ Secretário Ordenador da Despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA	_____
	CPF Nº.....

Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: CNPJ:	_____
	CPF Nº.....

[Handwritten signature]



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

08. SECRETARIA DE
SECRETÁRIO:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: 13/04/2018__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACARAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 1403.01/2018.

OBJETO:

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

(Handwritten signature)



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal, à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr(a). _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº ____/2018 - PREGÃO Nº ____/2018, conforme ata de registro de preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA _____ DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital ____/2018, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta,

Handwritten signature



mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____). Referente ao FORNECIMENTO dos LOTES____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº _____ e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** ____/____ e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº** __/2018-SRP
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canindé.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acaraú/CE, de de

Secretario de _____
CPF Nº _____

Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal da Empresa
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: CPF:
Nome: CPF:

Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO I – TERMO DE CONTRATO Nº. _____

OBJETO:.....

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

UF:

CEP:

QUADRO DOS ITENS LOTES:

Handwritten signature